

ACORDO DE TROCA
ENTRE
LA UNIVERSIDAD DEL PAÍS VASCO/EUSKAL HERRIKO UNIBERTSITATEA
E
A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REUNIDOS

De uma parte, **UNIVERSIDAD DEL PAÍS VASCO/EUSKAL HERRIKO UNIBERTSITATEA** (a seguir, UPV/EHU), com domicílio no Bairro Sarriena s/n, 48940, Leioa, Bizkaia, ESPANHA e em seu nome e representação Sra. M. Juncal Gutiérrez Mangado, MS. Vice-reitora de Euskera, Cultura e Internacionalização da Universidade do País Basco (UPV/EHU), domiciliada no Bairro Sarriena s/nº, Leioa, Código Postal 48940, Bizkaia, Espanha, e de acordo com as competências dispostas pela RESOLUÇÃO de 28 de janeiro de 2021, do reitor da Universidade do País Basco / Euskal Herriko Unibertsitatea, sobre a estrutura e a determinação das áreas de operação de sua equipe de governo e a delegação de poderes.

De outra parte, D. Dilmar Baretta, Reitor da **Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina** (a seguir, UDESC), com domicílio na Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacurubi, Florianópolis, Brasil.

UPV/EHU e UDESC, a seguir apresentam conjuntamente as "Partes", reconhecendo mutuamente capacidade jurídica suficiente para firmar o presente convênio e assumir as obrigações presentes no mesmo.

Expõem

1. Que o intercâmbio de experiência e conhecimentos científicos entre pessoal de ambas instituições é de grande interesse para seu progresso e serviço à sociedade.
2. Que ambas Instituições estão interessadas em estreitar os vínculos culturais, científicos e acadêmicos entre ambos países.
3. Que o objetivo de ambas partes é estabelecer um programa recíproco de intercambio de estudantes e docentes para o enriquecimento acadêmico e cultural de ambas.

Que consideram adequado regular a mobilidade de estudante de graduação, pós-graduação e docentes entre os centros ou titulações das duas partes estabelecidas em anexo

Por isso, as Partes acordam o presente CONVÊNIO DE INTERCÂMBIO conforme o disposto nas seguintes cláusulas.

CLÁUSULAS

PRIMEIRA. – OBJETIVO

O objetivo do presente convênio é de estabelecer os compromissos que assumem UPV/EHU e UDESC com a finalidade de possibilitar a mobilidade de estudantes de graduação, estudantes de pós graduação e docentes.

SEGUNDA. – DISPOSIÇÕES COMUNS

1. ORIENTAÇÕES

Aqueles que tomam parte no intercâmbio terão direito a participar de qualquer curso ou guia de programas que se organiza para estrangeiros na universidade.

2. PESSOAS DE CONTATO

O Diretor de Mobilidade Internacional da Universidade do País Vasco será responsável pelo funcionamento deste programa e facilitará mutuamente a informação sobre os trâmites ou procedimento de admissão em seu centro universitário em favor do coletivo intercâmbio.

O Secretario de Cooperação Interinstitucional e Internacional da UDESC assume a responsabilidade final por este Acordo, porém a responsabilidade administrativa por sua gestão será delegada à Secretaria de UDESC.

3. SEGURO

Os participantes no intercâmbio terão de apresentar provas (cópia de apólice de seguro assinada pelos interessados) de cobertura médica, acidente e repatriação para a duração da estadia no país da universidade.

4. OUTROS GASTOS

Cada instituição se compromete a tentar ajudar a quem participe das ações derivadas deste convênio a encontrar alojamento apropriado. Os gastos de viagens, alimentação, alojamento e refeições e outras despesas pessoais, incluindo a cobertura de seguros, despesas médicas não cobertas pelo seguro, livros e outros materiais escolares, serão custeadas por cada participante. Nem a universidade de acolhimento ou faculdade de origem deve arcar com estes custos.

As universidades vão enviar as cartas de aceitação adequadas para o processamento de vistos para os participantes, que são os responsáveis pela aquisição e manutenção. Para obter um visto terá que demonstrar que possuem fundos suficientes para cobrir os custos da viagem de retorno e custo de vida durante o tempo de seu intercâmbio, fornecendo documentação financeira exigida pela embaixada correspondente.

5. DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Nenhuma instituição pode discriminar aqueles recebidos por motivo de nascimento, raça, sexo, religião, língua ou qualquer outra condição ou circunstância pessoal ou social.

Os participantes neste programa de intercâmbio estão sujeitos às normas, regulamentos e códigos de conduta da instituição de acolhimento. Reserva-se o direito de rescindir o câmbio em relação a qualquer pessoa que viole as regras da mesma.

A universidade reserva o direito de não admitir estudantes ou estudos de temas que por natureza tenham os campos limitados.

6. OUTRAS CONDIÇÕES FUTURAS

Em casos que haja necessidade se estabelecerão previamente ao programa de intercâmbio, outras condições para estudantes de graduação, estudantes de pós graduação e/ou docentes, com o objetivo de cumprir com a normativa de cada instituição.

TERCEIRA. – ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

1. DURAÇÃO DOS INTERCÂMBIOS

Ambas as instituições concordam em trocar os estudantes para um ano letivo completo ou metade de um ano letivo.

Curso Acadêmico UPV/EHU aproximadamente	Curso Acadêmico UDESC aproximadamente
1º quadrimestre:	1º semestre:
Início: início de setembro	Início: fevereiro
Fim: dezembro	Fim: junho
Exames: fim de janeiro	
2º quadrimestre:	2º semestre
Início: Início de fevereiro	Início: julho
Fim: maio	Fim: dezembro
Exames: junho/julho	

2. EQUILÍBRIO NO NÚMERO DE ESTUDANTES

Cada instituição poderá enviar 4 estudantes por ano para um quadrimestre (na UPV/EHU) / semestre (na UDESC) ou dois estudantes para um ano completo.

O número de estudantes poderá ser modificado se houver mútuo acordo. Se exige uma paridade no número de participantes durante o tempo de vigência deste convênio. No entanto, cada universidade deve estar disposta a admitir uma possível disparidade junto de algum quadrimestre/sementre ou ano durante a duração deste convênio. Disparidades no número de trocas deverão ser equilibradas no ano seguinte ao que se produziu o

desequilíbrio, sendo que as trocas deverão estar equilibradas até o final da vigência deste convênio.

3. TAXAS DE MATRÍCULA

Os estudantes participantes deste convênio realizarão o pagamento das taxas de matrícula em sua própria universidade e estarão isentos do pagamento de qualquer taxa de matrícula ou taxas acadêmicas na universidade de destino.

A universidade de destino informará sobre preços a pagar por serviços adicionais ou específicos que oferecer (utilização de fotocopiadoras, produtos de laboratórios, cartão de esportes...).

SELEÇÃO

O estudante será selecionado por sua própria universidade em base dos seguintes requisitos e critérios, embora possa haver exceções em alguns casos concretos:

- a. Ser cidadãos ou residentes permanentes no país da universidade de origem ou estar em posse de um visto válido de residência no país da universidade de origem.
- b. Haver passado todo o primeiro ano do ciclo na universidade de origem quando o pedido é feito para a mobilidade.
- c. Ter um bom histórico acadêmico.

4. ADMISSÃO

Para ser admitidos pelas universidades sob as cláusulas deste convênio devem ser cumpridos os requisitos de admissão.

As universidades se intercambiarião mutuamente a informação sobre sua tramitação ou procedimento de admissão para dar o conhecimento coletivo de intercâmbio.

Cada instituição procurará enviar as aplicações do intercâmbio à outra, por no mínimo três meses antes da data de início do período acadêmico

correspondente ao intercâmbio. Cada instituição se reserva o direito de rechaçar qualquer candidatura.

Os cursos acadêmicos das instituições muitas vezes não coincidem, e corresponde ao estudante olhar a distribuição das disciplinas durante o curso na universidade de destino para determinar o programa de estudos, com a aprovação dos coordenadores acadêmicos de ambos os centros.

5. SITUAÇÃO ACADÊMICA

Os coordenadores acadêmicos da universidade de origem deverão garantir ao estudante de antemão (antes de viajar ao país de destino), o reconhecimento acadêmico do período de estudos que ele vai realizar na universidade de destino por meio do "Acordo Acadêmico". Esse "Acordo acadêmico" poderá variar em função das ofertas docentes definitivas das universidades de destino, e ele é aceito previamente pelo coordenador acadêmico da universidade de origem.

O modelo do citado "Acordo acadêmico", para os estudantes de UPV/EHU, é o adjunto como Anexo I ao presente convênio. Salvo que UDESC proponha seu próprio modelo, este será também o modelo para estudantes de UDESC.

Os estudantes de intercâmbio seguirão sendo estudantes oficiais na universidade de origem e não será considerado candidato a nenhum título oficial na universidade de destino. A universidade de origem reconhecerá os créditos realizados na universidade de destino para que possam ser aplicados na obtenção de título oficial de cada estudante de intercâmbio na universidade de origem, se for o caso.

O estudante obterá na universidade de destino o correspondente certificado de notas necessário para o reconhecimento acadêmico. O documento será obtido pelo aluno na universidade de destino e será entregue ao coordenador acadêmico de seu centro de origem e este à secretaria do centro para seu reconhecimento acadêmico na universidade de origem, se for o caso.

O modelo de "Transcrição de expediente", para alunos de UPV/EHU, separado a UDESC é o adjunto como Anexo II ao presente convênio. Salvo

que UDESC proponha seu próprio modelo, este será também o modelo para o estudante de UDESC.

6. AVALIAÇÃO

As instituições se manterão informadas mutuamente do progresso do estudante. Ao final de cada intercâmbio, a universidade de destino enviará para a universidade de origem um informe de avaliação de cada participante ou o documento acima apresentado denominado como "Transcrição de expediente".

QUARTA. – ESTUDANTE DE PÓS GRADUAÇÃO E DOCENTES

1. DURAÇÃO

A mobilidade de estudantes de pós-graduação entre as universidades deste convênio consistirá na realização de estadas curtas.

Por estadias curtas se entende o tempo necessário (como máximo um curso acadêmico) para assistir a cursos de programas de pós-graduação ou estudos para a formação de doutores que sejam ofertados pelas universidades de destino.

O estudante de intercâmbio seguirá sendo estudante oficial na universidade de origem e não será considerado candidato a nenhum título oficial na universidade de destino. A universidade de origem reconhecerá os créditos realizados na universidade de destino para que possam ser aplicados na obtenção do título oficial de cada estudante, se for o caso.

A mobilidade de professores consiste em estadias curtas para ensino ou seminários e conferências. A mobilidade, nesse convênio, para acordos de colaboração com universidades da América Latina para o desenvolvimento de programas de doutorado de UPV/EHU na América Latina não se incluem neste convênio, por ser cargo do Vice Reitor de Ordenação Acadêmica.

2. REQUISITOS PRÉVIOS

No caso de professores, este deverá contar com a correspondente autorização por parte da universidade de origem e com correspondente certificado de admissão por parte da universidade de destino para a realização de intercâmbio.

O estudante de pós-graduação interessado no intercâmbio deverá contar com a admissão da universidade de destino (em função dos requisitos de admissão nos programas oficiais de pós graduação da universidade de destino), e o compromisso prévio de reconhecimento e validação, se for o caso, por parte do responsável do mestrado em que este está matriculado ou de seu diretor da dissertação.

3. EQUILÍBRIO NO NÚMERO DE INTERCÂMBIO

Cada instituição poderá enviar 4 estudantes de pós-graduação por ano para um quadriestre (na UPV/EHU) / semestre (na UDESC) ou dois estudantes para um ano completo.

Assim mesmo o número de professores para intercâmbio para cada ano será no máximo 2 por cada instituição e curso acadêmico.

O número de estudantes poderá ser modificado se houver mútuo acordo. Se exige uma paridade no número de participantes durante o tempo de vigência deste convênio. No entanto, cada universidade deve estar disposta a admitir uma possível disparidade junto de algum quadriestre/semestre ou ano durante a duração deste convênio. Disparidades no número de trocas deverão ser equilibradas no ano seguinte ao que se produziu o desequilíbrio, sendo que as trocas deverão estar equilibradas até o final da vigência deste convênio.

QUINTA. – ENTRADA EM VIGOR E DURAÇÃO

Este convênio entrará em vigor no dia de sua assinatura por parte do último signatário e o intercâmbio poderá iniciar-se a partir de 01 de agosto de 2021.

O convênio terá uma vigência de 5 anos desde sua entrada em vigor, podendo ser renovado por um novo acordo.

Qualquer das instituições de ambas as partes é livre para rescindir o presente convênio. Para isso:

- I. Notificará a outra parte por escrito com no mínimo 6 meses de antecipação da intenção e da data em que esse dar-se por concluído.

- II. Se estabelecerão 30 dias para dar a resposta à outra. Passado esse tempo se entenderá que ambas partes estão de acordo e se aceitará a proposta de rescisão.
- III. A rescisão não estará penalizada.
- IV. Se este convênio terminar rescindido, nenhuma das partes serão responsáveis das perdas econômicas ou de outro tipo que a rescisão poderá acarretar.

Disparidades no número de trocas deverão ser equilibradas no ano seguinte ao que se produziu o desequilíbrio, sendo que as trocas deverão estar equilibradas até o final da vigência deste convênio.

SEXTA. - TRANSFERÊNCIA

Nenhuma das partes poderá transferir os direitos nem delegar as responsabilidades contidas neste convênio sem o consentimento por escrito da outra.

SÉTIMA. - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As partes se comprometem a resolver por todos os meios de seu alcance, mediante diálogo e negociação, quaisquer discrepâncias puderem surgir no que ao cumprimento deste convênio se refere.

E em prova de confirmação de quanto antecede, as Partes interessadas firmam o presente CONVÊNIO DE INTERCÂMBIO por duplicado e a um só efeito, no lugar e data assinalados a seguir.

UNIVERSIDAD DEL PAÍS
VASCO/EUSKAL HERRIKO
UNIBERTSITATEA



M. Juncal Gutiérrez Mangado,
Vicerreitora de Euskera, Cultura e
Internacionalização

Em 21, de 01 de 2021

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

Dilmar Barella
Reitor

Em de de 2021